



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA ADITIVA Nº 01 / 2017
(Do Senhor Deputado Agaciel Maia)

AO PROJETO DE LEI Nº 1762 de 2017,
que Autoriza o Poder Executivo a
contratar operação de crédito com
instituições financeiras internacionais,
organismos multilaterais e bilaterais de
crédito e bancos internacionais, com ou
sem garantia da União e dá outras
providências.

Acrescente-se ao projeto, o art. 5º abaixo, renumerando-se os demais:

Art. 5º A aplicação dos recursos provenientes da operação de crédito externo ficará limitada a 3% para as despesas de elaboração de projetos técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo.

JUSTIFICAÇÃO

Considerada a urgência de ações voltadas para o enfrentamento à crise hídrica e para a proteção dos mananciais de abastecimento público, a prioridade de aplicação de recursos públicos deve estar voltada a execução de obras que possam amenizar os seus efeitos. Diante dessa necessidade percebida pelo Poder Executivo, os projetos relativos à operação de crédito foram priorizados e elaborados com uso de recursos de outras fontes e estão, em grande parte, em fase final de entrega.

De qualquer forma, entendemos que esta Casa Legislativa deve limitar esse tipo de despesa em 3%, o que permitirá a execução físico-financeira do Programa, garantindo a entrega dos benefícios esperados para a sociedade, maximizando o alcance dos interesses econômico, social e ambiental e a relação custo-benefício da operação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.


DEPUTADO DISTRITAL AGACIEL MAIA

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 25/10/17 às 16h	
Assinatura	Métricas